



REUNIÃO Nº)OROZZ

PROPOSTA

28 → /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1611 /2022

Assunto: Processo N.º328/86 Titular do Processo: O TRABALHO - COMPANHIA DE SEGUROS, S. A.

Requerimento N.º:277/21

Requerente: O TRABALHO - COMPANHIA DE SEGUROS, S. A.

Local: RUA LUIS DE CAMOES,49,51,53 E 55

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA

SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:12/4/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção para a reconstrução do edifício de uso misto, comercio/serviços e habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edificio.

Trata-se dos prédios inscritos na matriz urbana sob o artigo n.º 3877 e 670, da União das Freguesias de Setúbal, com áreas de 144,45m2 e 35,1m2, respetivamente.

Por despacho de 30/06/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- À apresentação dos elementos considerados necessários a fim de esclarecer o exposto no ponto 2.8 do parecer da DGPC, (comunicado pelo oficio n.º 3301/21);
- ii. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 1134,00€.

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

iii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 21,60€.

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	ochefe de divisão Rita Lilhena Boereino.
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO Jasos Rauciulas de Silva	O PROPONENTE 3
APROVADA / REJEITADA por :	Abstenções; Votos a Favor. 69 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Let-Nº 5-A 2002, do 11 de Janeiro. O PRESIDENTE DA CÂMARA